

## **DECRETO MUNICIPAL N° 6710**

**“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR N°. 41”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar n° 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Segurança de difícil acesso, a seguir elencadas:

### **I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL.**

a) Posto no Distrito de Guardinha.

**Art. 2º** - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º, deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**